

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 118

REVOGA DISPOSIÇÃO, NA RESOLUÇÃO
Nº 087/88.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições, e considerando:

a) que, na Resolução nº 087, de 02 de dezembro de 1988, se adotou a regra de vinculação da remuneração mensal do Vereador à remuneração, também mensal, do Deputado Estadual de Minas Gerais (art. 1º);

b) que, no entanto, no art. 2º da mencionada Resolução, ficou estabelecido, em clara contradição com a regra do Art. 1º, a de que o valor da remuneração será revisto semestralmente, tomando como base de cálculo a receita do semestre anterior e a certidão expedida pela Assembléia Legislativa";

c) que, ademais da contradição arremediável, se tornou inexecutível atender ao requisito relativo à obtenção da certidão, pela simples razão de que já não a fornece a Assembléia Legislativa, por não estar obrigada a isto;

d) que a supressão do referido artigo 2º em nada compromete a regra constitucional, segundo a qual não é permitido à câmara, na atual legislatura, dispor sobre subsídio com acréscimo em seu valor real,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o art. 2º da Resolução nº 087, de 02 de dezembro de 1988

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de dezembro de 1989

ALIPIO TEIXEIRA PINTO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL